

**Contrato nº 065/ 2019 – SEINF**  
**Processo nº P094631/2019.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar, Sobral-CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. **David Machado Bastos**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME**, com sede na Rua Cel. Diogo Gomes, nº 1074, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-150, inscrita no CNPJ sob nº 02.069.397/0001-01, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Ivan de Azevedo Ponte**, portador da cédula de identidade nº 413.169-82 SSP-CE, e CPF nº 206.972.442-53, residente e domiciliado Rua Gerardo Rangel, nº. 400 – Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, CEP 62.041-380, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a “**Aquisição de Materiais para uso da Coordenação de Vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/CE, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais (LOTE 04)**”, tendo como base a planilha descritiva orçamentária anexa, cujos itens são os constantes da Tabela SEINFRA 26.1 desonerada, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**3.2.** Do (s) LOTE (S) contratado (s):

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
4.1	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M	600	R\$ 63,49	R\$ 38.094,00
4.2	BRITA	M	50	R\$ 69,92	R\$ 3.496,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 41.590,00</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **POR DEMANDA** nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 41.590,00 (quarenta e um mil quinhentos e noventa reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da dotação: 2801.15.451.0040.2360.0000.3.3.90.30.00.1.001.0000.00, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2801.15.451.0040.2360.0000.3.3.90.30.00.1.001.0000.00 (Recurso Municipal)

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da



sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Usina de Asfalto de Sobral, localizada na Estrada Sobral-Jordão, Zona Rural, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, segunda à sexta-feira, e de 08:00 às 12:00 de sábado, ou em outros horários alternativos definidos pela parte CONTRATANTE.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **JOÃO**

PAULO ARAÚJO SOUZA, CPF: 897.595.913-91, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

**14.1.1.4.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

**14.1.1.5.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

**14.1.1.7.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

DAVID MACHADO BASTOS Sobral (CE), 12 de dezembro de 2019.

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - SEINF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOBRAL

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
DAVID MACHADO BASTOS  
CONTRATANTE

IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME  
IVAN DE AZEVEDO PONTE  
CONTRATADA

1. Aut. Jovaneice R. Loureiro  
CPF: 813.096.943-20

2. duanda Vasconcelos  
CPF: 043.119.163-88

Visto:  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

João Victor Silva Carneiro  
Coordenador Jurídico/CAD-324.7  
Secretaria da Infraestrutura-SEINF  
Prefeitura Municipal de Sobral

GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ: 19.293.025-0001-59					
ITEM	QUANT. ESTIM.	UND.	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	480	SERV.	IMPRESSÃO DE APOSTILAS COM 50 FOLHAS EM PAPEL A4 COM CAPA COLORIDA E ENCADEADA COM ESPRAL DE 09 MM. COM CAPA PLÁSTICA INCOLOR E CONTRA-CAPA PRETA.	RS 4,16	RS 1.996,80
3	2.000	SERV.	ENCADEADAÇÃO DE 26 A 50 PÁGINAS COM ESPRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA-CAPA PRETA.	RS 1,75	RS 3.500,00
4	2.000	SERV.	ENCADEADAÇÃO DE 101 A 150 PÁGINAS COM ESPRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA-CAPA PRETA.	RS 2,00	RS 4.000,00
5	1.000	SERV.	CÓPIA COLORIDA - A3, PAPEL COUCHÉ 120G	RS 1,45	RS 1.450,00
6	5.000	SERV.	CÓPIA COLORIDA - A4, PAPEL COUCHÉ 120G	RS 0,27	RS 1.350,00
7	5.000	SERV.	CÓPIA COLORIDA - A4, PAPEL COUCHÉ 180G	RS 0,30	RS 1.500,00
8	100.000	SERV.	CÓPIA COLORIDA - A4, PAPEL SULFITE 75G	RS 0,08	RS 8.000,00
9	200.000	SERV.	CÓPIA PRETA - A4, PAPEL SULFITE 75G	RS 0,05	RS 10.000,00
10	390	SERV.	CONFECÇÃO DE BANNER, TAMANHO 1,50M X 1,20M EM LONA VINÍLICA, 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM BASTÃO, CORDÃO OU ILHOS. ARTE A DECIDIR.	RS 38,46	RS 14.999,40
14	370	SERV.	CONFECÇÃO DE BANNER, TAMANHO 1,20M X 0,90M EM LONA VINÍLICA, 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM BASTÃO, CORDÃO OU ILHOS. ARTE A DECIDIR.	RS 50,00	RS 18.500,00
17	20	SERV.	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA - 4,00M X 0,90M. ARTE A DECIDIR.	RS 150,00	RS 3.000,00
20	1.000	SERV.	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO, COR A DECIDIR, OFFSET 75G, 4CMX3CM. ARTE A DECIDIR.	RS 0,70	RS 700,00
CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 82.581.406-0001-70					
2	849	SERV.	IMPRESSÃO DE APOSTILA COM 100 FOLHAS EM PAPEL A4 COM CAPA COLORIDA E ENCADEADA COM ESPRAL DE 17 MM. COM CAPA PLÁSTICA INCOLOR E CONTRA-CAPA PRETA.	RS 8,48	RS 7.199,52
CLICHÊ IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI - CNPJ: 29.870.635-0001-21					
11	30	SERV.	CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSO EM LONA BRILHOSA - TAM. 100CM X 120CM, 4X0 CORES ACABAMENTO EM BASTÃO. ARTE A DECIDIR.	RS 59,99	RS 1.799,70
12	30	SERV.	CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSO EM LONA BRILHOSA - TAM. 170CM X 120CM, 4X0 CORES ACABAMENTO EM BASTÃO. ARTE A DECIDIR.	RS 88,97	RS 2.669,10
13	25	SERV.	CONFECÇÃO DE BANNER - TAMANHO PADRÃO 0,80MX1,20M P/ EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA. ARTE A DECIDIR.	RS 45,99	RS 1.149,75
15	70	SERV.	CONFECÇÃO DE BANNER, 0,80M X 1,20M, EM LONA VINÍLICA 440G; BRANCA; FOSCA OU BRILHANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR EM TUBO PVC 1/2", COM PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON, EM METRAGEM COMPATIVEL E NECESSÁRIA PARA CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERS. ARTE A DECIDIR.	RS 49,78	RS 3.484,60
16	70	SERV.	CONFECÇÃO DE BANNER, 0,80M X 1,20M, EM LONA VINÍLICA 440G; BRANCA; FOSCA OU BRILHANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; ACABAMENTO COM ILHOS. ARTE A DECIDIR.	RS 62,14	RS 4.349,80
MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME - CNPJ: 22.167.972-0001-08					
18	2.100	SERV.	CONFECÇÃO DE CARTAZES, FORMATO 46CMX64CM EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 90 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 CORES. (VÁRIAS TIRAGENS). ARTE A DECIDIR.	RS 0,94	RS 1.974,00
19	2.500	SERV.	CONFECÇÃO DE CARTAZES DE DIVULGAÇÃO - TAMANHO: 32CMX44CM - 4X0 CORES - PAPEL COUCHÉ 115GMF. ARTE A DECIDIR.	RS 0,61	RS 1.525,00
21	1.000	SERV.	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO DE PAGAMENTO, OFFSET SUPER BOND 75G, 4CMX3CM. ARTE A DECIDIR.	RS 0,87	RS 870,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EDITAL Nº 15/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 04/2019, PARA FACILITADOR DE MÓDULO DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2179, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 E 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado preliminar do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital SMS 15/2019, RESOLVENDO: I. Divulgar em ordem alfabética, o resultado preliminar do processo seletivo simplificado, conforme relação transcrita no ANEXO deste termo, contendo o módulo, o nome do candidato e as pontuações obtidas. II. Informar que será admitida a interposição de recursos contra o resultado preliminar nos termos previstos no edital inaugural. Sobral, CE, 18 de dezembro de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.**

ANEXO - RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 15/2019			
MÓDULO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
CANDIDATO	AValiação CURRICULAR	AValiação PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO FINAL
AMANDA CRISNA ALVES TELES	10,50	34,00	4,45
JEFERSON DE LIMA COSTA	3,00	43,00	4,60
MÓDULO: O DIREITO E O CIDADÃO À SAÚDE NAS SITUAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS			
CANDIDATO	AValiação CURRICULAR	AValiação PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO FINAL
AMANDA CRISNA ALVES TELES	10,50	38,00	4,85
DENISE ALMEIDA DA SILVA	3,00	41,00	4,40
MARIA EMILIA DE MELO VIANA	4,00	50,00	5,40
MÓDULO: CUIDADOS AO CLIENTE/PACIENTE EM ESTADO CRÍTICO			
CANDIDATO	AValiação CURRICULAR	AValiação PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO FINAL
MARIA EMILIA DE MELO VIANA	4,00	49,00	5,30
MÓDULO: ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM			
CANDIDATO	AValiação CURRICULAR	AValiação PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO FINAL
DENISE ALMEIDA DA SILVA	3,00	43,00	4,60

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** Secretaria da Infraestrutura - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA. (CNPJ 11.962.9670001-70), estabelecida na Avenida Padre Antônio Tomas, 2420 - Sala 105 - Aldeota, em Fortaleza, Estado do Ceará - CEP: 60.140-160, representada pela Sra. Leda Siqueira Bessa. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Concorrência Pública nº 003/2019 - SEUMA/ CPL - Contrato Administrativo nº 0011/2019 - SEUMA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização de estações elevatórias de esgoto, no município de Sobral-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0011/2019-SEUMA, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, seja acelerado o ritmo de execução dos serviços da obra a fim de cumprir o cronograma do contrato, A PONTO DE QUE SEJA CUMPRIDO O RESPECTIVO CONTRATO, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 17 de dezembro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019 - SEINF - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019-SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, representada pela Srª. SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES. OBJETO: "aquisição de materiais para uso da coordenação de vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/Ce, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais (Lote 02)". MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF. VALOR: R\$ 17.045,00 (dezesete mil quarenta e cinco reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES - representante legal da DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. . João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019 - SEINF - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019-SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, representada pela Srª. SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES. OBJETO: "aquisição de materiais para uso da coordenação de vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/Ce, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais (Lote 03)". MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF. VALOR: R\$ 51.135,00 (cinquenta e um mil e cento e trinta e cinco reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES - representante legal da DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. . João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019 - SEINF - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019-SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, representada pela Srª. SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES. OBJETO: "aquisição de materiais para uso da coordenação de vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/Ce, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais (Lote 09)". MODALIDADE:

Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF. VALOR: R\$ 2.876,00 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES - representante legal da DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. . João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019 - SEINF - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019-SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, representada pelo Sr. JOSÉ OSMAR DE AGUIAR. OBJETO: “aquisição de materiais para uso da coordenação de vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/Ce, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais (Lote 01)”. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF. VALOR: R\$ 50.248,00 (cinquenta mil duzentos e quarenta e oito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ OSMAR DE AGUIAR - representante legal da J. OSMAR AGUIAR - ME. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. . João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019 - SEINF - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019-SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, representada pelo Sr. JOSÉ OSMAR DE AGUIAR. OBJETO: “aquisição de materiais para uso da coordenação de vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/Ce, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais (Lote 05)”. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF. VALOR: R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ OSMAR DE AGUIAR - representante legal da J. OSMAR AGUIAR - ME. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. . João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019 - SEINF - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019-SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, representada pelo Sr. JOSÉ OSMAR DE AGUIAR. OBJETO: “aquisição de materiais para uso da coordenação de vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/Ce, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais (Lote 06)”. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF. VALOR: R\$ 9.986,00 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ OSMAR DE AGUIAR - representante legal da J. OSMAR AGUIAR - ME. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. . João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019 - SEINF - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019-SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, representada pelo Sr. JOSÉ OSMAR DE AGUIAR. OBJETO: “aquisição de materiais para uso da coordenação de vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/Ce, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais (Lote 12)”. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF. VALOR: R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ OSMAR DE

AGUIAR - representante legal da J. OSMAR AGUIAR - ME. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. . João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019 - SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42, representada pelo Sr. FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS FILHO. OBJETO: “contratação de empresa especializada para execução do sistema de esgotamento sanitário entre as Ruas Tenente Souza e Francisco Lopes Macedo, no Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, em Sobral-Ce.” - DISPENSA Nº 003/2019-SEINF/CPL. VALOR: R\$ 30.131,95 (trinta mil cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR. PRAZO DE EXECUÇÃO: deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do extrato no DOM. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS FILHO - representante legal da CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. . João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019 - SEINF - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019-SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, representada pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. OBJETO: “aquisição de materiais para uso da coordenação de vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/Ce, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais (Lote 04)”. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF. VALOR: R\$ 41.590,00 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - IVAN DE AZEVEDO PONTE - representante legal da IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. . João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019 - SEINF - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019-SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, representada pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. OBJETO: “aquisição de materiais para uso da coordenação de vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/Ce, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais (Lote 07)”. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF. VALOR: R\$ 41.970,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - IVAN DE AZEVEDO PONTE - representante legal da IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. . João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019 - SEINF - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019-SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, representada pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. OBJETO: “aquisição de materiais para uso da coordenação de vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/Ce, objetivando a manutenção de vias, calçadas e logradouros públicos municipais (Lote 08)”. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 164/2019-SEINF. VALOR: R\$ 27.990,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - IVAN DE AZEVEDO PONTE - representante legal da IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. . João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.